

confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade das informações da Justiça Eleitoral, que será composto pelos representantes indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º Cabe ao secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral acompanhar e aprovar os resultados dos trabalhos apresentados pelo grupo de trabalho.

Art. 3º O secretário de Tecnologia da Informação do TSE deverá manter informado o diretor-geral da Secretaria do TSE sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

ANEXO

Antônio Ézio Marcondes Salgado (Inpe) – coordenador

Ricardo Negrão de Oliveira (TRE/DF)

Antonio Nogueira de Oliveira Filho (TRE/CE)

Manoel Acácio Leite Netto (TRE/PE)

Mateus Vicente Marchi (TRE/RS)

André Luís Corrêa de Araújo (TRE/RJ)

Nº 191/2007 – RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão de Segurança da Informação (CSI) destinada a tratar de diretrizes inerentes à segurança da informação, objetivando preservar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e legalidade das informações do Tribunal Superior Eleitoral, que será composta pelos representantes indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º Cabe ao secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral acompanhar e aprovar os resultados dos trabalhos apresentados pela comissão.

Art. 3º O secretário de Tecnologia da Informação do TSE deverá manter informado o diretor-geral da Secretaria do TSE sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos pela comissão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria-TSE nº 217, de 4 de agosto de 1998.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

ANEXO

Antônio Ézio Marcondes Salgado (Inpe) – coordenador

Cristiano Moreira Andrade (TSE)

Marcelo Carneiro Rodrigues (TSE)

Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo (TSE)

Francisco Dejardene Moura da Silva (TSE)

Cláudio Massumi Mori (TSE)

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 196/2007 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho destinado a realizar estudos e elaborar normas visando estabelecer critérios e procedimentos para o desenvolvimento, os testes e a implantação dos sistemas de urna e de votação paralela para as eleições de 2008, composto pelos servidores indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter à aprovação do diretor-geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou de outros órgãos para coleta de subsídios;

IV – analisar as definições, as avaliações e as práticas anteriores e sugerir procedimentos para garantir a melhoria dos resultados;

V – realizar testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

VI – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

VII – elaborar proposta dos programas de treinamento e dos correspondentes materiais didáticos em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

VIII – submeter ao diretor-geral as conclusões e as propostas relativas à área de atuação do grupo, para divulgação aos tribunais eleitorais e partidos políticos;

IX – apresentar ao diretor-geral propostas para as Instruções das Eleições 2008, sobre os assuntos técnico-operacionais inerentes aos sistemas desenvolvidos sob sua responsabilidade;

X – indicar os tribunais eleitorais responsáveis por testar as versões dos sistemas colocados à disposição;

XI – desenvolver nos sistemas sob sua responsabilidade funcionalidades de comunicação dos dados com outros sistemas da Justiça Eleitoral, avaliadas a viabilidade técnica e a adequação deste procedimento;

XII – submeter à apreciação do diretor-geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

XIII – propor ao diretor-geral a necessidade de substituição de membro do grupo, o que não se dará obrigatoriamente por servidor do mesmo Tribunal Regional a que pertença o substituído;

XIV – manter o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatório de atividades; e

XV – apresentar relatório conclusivo de atividades e de avaliação da utilização dos sistemas no pleito de 2008, visando ao seu aperfeiçoamento para pleitos futuros.

Art. 3º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado e a critério do diretor-geral.

Parágrafo único. Cabe ao diretor-geral as convocações dos integrantes para as reuniões.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

ANEXO

Grupo de Trabalho dos Sistemas de Urnas e de Votação Paralela

Integrantes:

José de Melo Cruz (TSE) – coordenador

Francisco Dejardene Moura da Silva (TSE) – coordenador substituto

José Carvalho Peixoto (TRE/SE)

Carlos Antônio Sampaio de Melo (TRE/CE)

Rivaldo Pereira Borges (TRE/MS)

Daniel Wobeto (TRE/RS)

Rosana Magalhães da Silva (TRE/AC)

Nº 197/2007 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho destinado a realizar estudos e elaborar normas visando estabelecer critérios e procedimentos para o desenvolvimento, os testes e a implantação dos sistemas de totalização de resultados para as eleições de 2008, composto pelos servidores indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter à aprovação do diretor-geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou de outros órgãos para coleta de subsídios;

IV – analisar as definições, as avaliações e as práticas anteriores e sugerir procedimentos para garantir a melhoria dos resultados;

V – realizar testes de operação dos sistemas para verificação do desempenho em ambiente real;

VI – propor ao diretor-geral a celebração de convênios com outros órgãos, se necessário;

VII – elaborar proposta dos programas de treinamento e dos correspondentes materiais didáticos em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

VIII – submeter ao diretor-geral as conclusões e as propostas relativas à área de atuação do grupo, para divulgação aos tribunais eleitorais e partidos políticos;

IX – apresentar ao diretor-geral propostas para as Instruções das Eleições 2008, sobre os assuntos técnico-operacionais inerentes aos sistemas desenvolvidos sob sua responsabilidade;

X – indicar os tribunais eleitorais responsáveis por testar as versões dos sistemas colocados à disposição;

XI – desenvolver nos sistemas sob sua responsabilidade funcionalidades de comunicação dos dados com outros sistemas da Justiça Eleitoral, avaliadas a viabilidade técnica e a adequação deste procedimento;

XII – submeter à apreciação do diretor-geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;